



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 421

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: www.aracoiaba.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 421

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 666, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) abaixo, para o **CARGO DE GESTOR (A) ESCOLAR**, das Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Nº	CPF	NOME	ESCOLA/COLÉGIO
01	023.015.264-37	Aldenita Maria de Lima	Pastor Antônio Crispim Elizário - EREF
02	042.404.944-94	Ana Tércia de Fátima Rabelo Rocha	Genaro Pereira Baracho
03	058.183.304-00	Carlúcia Lyra dos Santos	Senador Paulo Guerra
04	023.483.154-59	Diana Carneiro de Albuquerque	Maria Carneiro de Albuquerque
05	035.853.324-47	Edilson Moreira da Silva	Hildebrando Carneiro de Souza
06	027.999.464-88	Joelma Ferreira dos Santos	Pastor Hermes da Cunha e Silva
07	007.776.944-92	Jocedir Ferreira dos Santos Silva	Amaro Soares de Oliveira
08	795.236.844-34	Josenilda de Oliveira Souza	Santa Ana
09	031.049.994-14	Ladijane Dias do Nascimento	Dario Coquita Ferreira da Costa
10	030.852.384-92	Maria Fanise Oliveira do Nascimento	D. Pedro II
11	448.443.524-15	Rosângela Lúcia de Santana	Dom Helder Câmara

Art. 2º - O Gestor Escolar tem um Papel Fundamental na Instituição de Ensino. Sua Missão é realizar a Gestão da Escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição e atender toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem, garantindo que ele seja efetivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 421

Página 3 de 3



Art. 3º - Das ações dos Gestores Escolares:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA

Prefeito Municipal